

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E URBANISMO

T E R M O D E R E F E R Ê N C I A

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuado **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDO DE NITROGÊNIO AUTOMOTIVO (ARLA 32), EM REGIME DE ENTREGA PROGRAMADA, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DIESEL DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A aquisição é **indispensável** e se baseia na atualização e ampliação da frota municipal com veículos diesel de tecnologia mais recente, que utilizam o sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR) para atender às rigorosas normas de controle de emissão de poluentes do **PROCONVE P7 (equivalente ao Euro 5)**.

2.2. O presente processo licitatório se faz necessário em razão da **mudança no perfil da frota municipal**.

2.3. À época da realização do processo licitatório anterior para aquisição de combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel), a frota oficial não dispunha de veículos que demandassem o uso do ARLA 32. Os veículos mais antigos, que operavam sob normas de emissão anteriores, utilizavam apenas o óleo diesel como insumo.

2.4. Com a **atualização e ampliação do patrimônio público móvel**, que agora inclui veículos diesel mais novos, destinados a serviços essenciais como saúde e transporte escolar, tornou-se **compulsória** a inclusão do ARLA 32 como item de consumo. A falta deste aditivo impede o correto funcionamento dos veículos e acarreta a restrição de potência ou o bloqueio do motor por exigência da legislação ambiental, inviabilizando a prestação dos serviços públicos.

2.5. A necessidade de aquisição do ARLA 32 é diretamente impulsionada pela incorporação dos seguintes veículos à frota, todos essenciais para a manutenção das atividades municipais:

Veículo	Placa	Tipo de Serviço	Observação (Necessidade ARLA 32)
Ambulância Peugeot	0JW4F65	Saúde/Urgência e Emergência	transporte pacientes.
Micro-ônibus Volare	0JW4A55	Transporte Escolar/Social	deslocamento alunos ou cidadãos.

Picape Fiat Toro	RQ13147	Apoio Operacional/Fiscalização	Uso Sec de Assistência
Micro-ônibus VW	TSS1F225	Transporte Escolar/Social	Veículo de transporte de grande capacidade.
Van Fiat	TSS5E14	Transporte de Pacientes/Equipes	apoio logístico em Saúde ou Outras Áreas.

2.6. A ausência do ARLA 32 inviabilizaria a operação contínua e legal destes veículos, comprometendo gravemente o **transporte de pacientes (Ambulância e Van)** e o **transporte escolar (Micro-ônibus)**, além de impactar o apoio logístico e operacional de diversas secretarias.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no presente termo, por meio de especificações usuais de mercado.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de ARLA 32, em regime de entrega programada, fundamenta-se na necessidade de garantir o pleno funcionamento e a regularidade operacional da frota municipal movida a diesel, especialmente após a incorporação de veículos dotados de tecnologia SCR (Selective Catalytic Reduction).

4.2. O ARLA 32 é um insumo obrigatório para veículos enquadrados nas normas de emissão estabelecidas pelo PROCONVE P7 (equivalente ao Euro 5), sendo elemento indispensável para o controle ambiental e para o atendimento às exigências legais impostas pela legislação federal. A sua utilização não se trata de opção administrativa, mas de requisito técnico essencial ao funcionamento do motor, sob pena de restrição automática de potência ou bloqueio total do veículo.

4.3. Ademais, a Administração Municipal tem o dever legal de assegurar condições adequadas para a execução de serviços públicos essenciais, tais como transporte escolar, transporte de pacientes, urgência e emergência, além de apoio logístico às diversas secretarias. A ausência do ARLA 32 inviabilizaria a operação regular desses veículos, resultando em prejuízos graves à continuidade e eficiência dos serviços prestados à população.

4.4. A contratação justifica-se ainda pelo caráter contínuo da demanda, uma vez que o consumo de ARLA 32 é diretamente proporcional à quilometragem percorrida pelos veículos da frota. Dessa forma, a aquisição por meio de empresa especializada, com fornecimento programado, assegura maior controle, regularidade no abastecimento e economicidade, evitando interrupções imprevistas e reduzindo riscos operacionais.

4.5. Por fim, a medida está amparada no princípio da eficiência e na necessidade de preservação do patrimônio público, garantindo que os veículos recém-adquiridos operem conforme suas especificações técnicas, sem danos mecânicos e em conformidade com as normas ambientais vigentes.

5. DA AVALIAÇÃO MÉDIA DO CUSTO:

5.1. O valor médio do custo da contratação seria de R\$ 60.060,00, resultado da multiplicação do preço unitário de R\$ 210,00 pela quantidade prevista de 286 unidades de ARLA 32. Esse montante foi baseado em preço de mercado, refletindo a prática atual para aquisição do insumo e garantindo que a estimativa esteja alinhada com valores praticados por fornecedores especializados.

5.2. Esse valor médio representa a estimativa financeira que orienta o planejamento orçamentário da administração municipal, permitindo a previsão adequada de recursos e a transparência no processo licitatório. Trata-se de um custo diretamente vinculado à manutenção dos serviços públicos essenciais, já que a ausência do ARLA 32 comprometeria o funcionamento legal e eficiente dos veículos incorporados à frota, como ambulâncias, vans e micro-ônibus destinados ao transporte escolar e de pacientes.

5.3. Assim, o valor médio de R\$ 60.060,00 deve ser entendido como medida estratégica para garantir a continuidade das atividades municipais e o cumprimento das exigências ambientais previstas na legislação vigente.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. A solução envolve garantir o abastecimento contínuo dos veículos a diesel da frota municipal que dependem de insumo específico para o funcionamento adequado do sistema de controle de emissões. Para isso, é necessário organizar um fluxo regular de entrega, permitindo que as secretarias utilizem seus veículos sem interrupções e em conformidade com as exigências ambientais vigentes.

6.2. Será implementado um planejamento de consumo baseado na demanda real dos veículos, assegurando que as unidades de Saúde, Educação, Assistência Social e demais setores mantenham suas atividades operacionais. A solução também prevê a adoção de um controle de estoque eficiente, permitindo reposições programadas e evitando desabastecimento.

6.3. Além disso, busca-se assegurar que o insumo utilizado atenda aos padrões técnicos exigidos, garantindo o desempenho correto dos equipamentos veiculares e preservando sua integridade mecânica. O conjunto dessas ações permitirá a continuidade dos serviços essenciais, como transporte de pacientes, transporte escolar e operações administrativas, evitando riscos de paralisação e prejuízos ao atendimento da população.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Atendimento às normas técnicas e ambientais

6.1.1. O insumo fornecido deve cumprir integralmente os padrões estabelecidos pela legislação ambiental vigente e pelas normas técnicas aplicáveis, garantindo sua eficiência no controle de emissões veiculares.

6.1.2. O produto deve apresentar qualidade, pureza e especificações compatíveis com as exigências dos veículos que utilizam tecnologia de redução catalítica.

6.2. Regularidade e continuidade do abastecimento

6.2.1. O fornecedor deverá assegurar entregas programadas, conforme a demanda real da frota municipal, evitando qualquer interrupção no funcionamento dos veículos.

6.2.2. O abastecimento deve ocorrer de forma contínua para garantir a execução ininterrupta dos serviços públicos essenciais.

6.3. Condições adequadas de logística e distribuição

6.3.1. O fornecimento deve contemplar prazos compatíveis com a necessidade das secretarias municipais, garantindo disponibilidade do insumo sempre que necessário.

6.3.2. A distribuição deve ser realizada de forma organizada, permitindo controle de estoque eficiente e reposições planejadas.

6.4. Segurança, conformidade e confiabilidade

6.4.1. O fornecedor deve demonstrar capacidade técnica e operacional para atender às exigências da Administração Pública.

6.4.2. O produto entregue deve estar devidamente certificado e livre de adulterações, assegurando a integridade dos veículos e o cumprimento das normas ambientais.

6.5. Suporte e atendimento

6.5.1. A contratada deverá disponibilizar canais de comunicação para esclarecimentos, suporte técnico e acompanhamento de entrega, garantindo agilidade e eficiência no atendimento às necessidades municipais.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A Execução do objeto do contrato deverá ser entregue no(s) local(is) designados pela Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7.1 O contratado(a) sujeitar-se-á à fiscalização da execução do objeto do contrato no ato da atestação, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso a execução do objeto do contrato não se encontre dentro dos moldes do edital.

7.2 A execução do objeto do contrato poderá eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

7.3 Os encargos com transporte, descarga dos materiais, salários de técnico(s) correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.4 Da Não atestação da execução do objeto do contrato:

A Prefeitura não atestará a execução do objeto do contrato, quando:

a) Houver, no ateste, execução do objeto do contrato fora dos critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

b) Por quaisquer outro(s) fato(s) que impossibilite a Prefeitura a atestar a execução do objeto do contrato.

7.5 A execução do objeto do contrato realizar-se-á, sempre que solicitado, no(s) local(is) designado(s) pela Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo e/ou Órgão Solicitante.

8. GESTÃO DA EXECUÇÃO:

8.1. Gestão da execução do objeto deve propiciar o pleno acompanhamento e fiscalização pela Administração, garantindo que o fornecedor cumpra suas obrigações contratuais e que a Administração receba serviço e produtos de boa qualidade, sendo estruturado da seguinte maneira:

I) Designação do Fiscal do Contrato e do Gestor de Contrato: O Município deverá designar Fiscal e Gestor de Contrato, os quais serão responsáveis por supervisionar a execução, se configurando como elos de contato principal entre o Município e o contratado.

II) **Monitoramento Regular:** O Fiscal do Contrato deverá realizar um monitoramento regular do desempenho do contratado, incluindo a verificação da qualidade, a pontualidade e a conformidade com as práticas sustentáveis, conforme o caso.

III) **Relatórios Periódicos:** Obriga-se o fornecedor, quando solicitado, a elaborar relatórios periódicos ao Fiscal do Contrato. Estes relatórios incluirão detalhes sobre as entregas realizadas, quaisquer problemas sobrevindos e as ações tomadas para resolvê-los.

IV) **Reuniões de Acompanhamento:** A critério da administração, poderão ser realizadas reuniões de acompanhamento regulares entre o do Fiscal do Contrato e o fornecedor para discutir o desempenho acerca da execução e quaisquer outras questões relativas ao objeto.

V) **Avaliação de Desempenho:** No final do período de execução, o Fiscal do Contrato realizará uma avaliação formal do desempenho do fornecedor a fim de subsidiar a possibilidade de prorrogação da execução.

VI) **Resolução de Problemas:** Durante a execução do objeto, caberá ao Fiscal do Contrato promover as devidas providências de maneira oportuna e eficaz, municiando o Gestor de Contrato com as informações devidas e adequadas a fim de solucionar problemas surgidos, seja por falha do fornecedor, seja por solecismo da Administração

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

9.1. **Redução de impactos ambientais:** garantir o uso de insumo que diminua a emissão de poluentes e esteja em conformidade com as normas ambientais vigentes.

9.2. **Embalagens e resíduos:** priorizar embalagens recicláveis ou retornáveis e assegurar o descarte ambientalmente adequado.

9.3. **Eficiência logística:** realizar entregas programadas para evitar desperdícios e reduzir deslocamentos desnecessários.

9.4. **Responsabilidade legal e social:** contratar fornecedores que atuem de forma regular, ética e com práticas sustentáveis comprovadas.

9.5. **Conformidade normativa:** assegurar que toda a operação atenda aos padrões técnicos e ambientais exigidos.

10. CRITÉRIOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

10.1. Na execução do objeto em tela, visando garantir condições justas e dignas de trabalho, definem-se os seguintes critérios:

I) **Condições de Trabalho:** O fornecedor deve garantir condições de trabalho justas e seguras, com proibição do trabalho infantil e mão de obra forçada, bem como se alinhar ao cumprimento das leis trabalhistas e dos direitos humanos.

II) **Práticas de Comércio Justo:** O fornecedor deve estar alinhado com as diretrizes que visam promover a equidade nas relações comerciais, a promoção do desenvolvimento social e ambiental das comunidades, bem como promover a transparência da cadeia de fornecimento, fomentando o respeito aos direitos humanos e trabalhistas.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

11.1. Os critérios de pagamento devem garantir que seja realizada de forma justa e transparente, protegendo os interesses tanto da Administração quanto do Prestador do Serviço, sendo:

I) **Pagamento:** O pagamento será feito em uma só vez, após a verificação da conformidade da prestação do serviço, com as especificações definidas pela neste Termo de Referência, e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, que dispõem sobre a ordem cronológica dos pagamentos;

III) **Atrasos no Pagamento:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos ao fornecedor, decorrente de produtos já devidamente entregues, constitui motivo para rescisão da avença, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

12. DA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1. O processo de seleção que garanta ao Município a escolha do fornecedor que melhor atenda às suas necessidades e que ofereça o melhor preço se dará da seguinte forma:

I) **Processo de Contratação:** A Prefeitura realizará processo contratação aberto a possíveis interessados para seleção do fornecedor. Por se tratar de bens comuns e pela peculiaridade do objeto, sendo conveniente para a Administração a prestação dos serviços e valor dentro do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se a utilização da Dispensa de Licitação. Este processo será conduzido por um Agente de Contratação, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, qual seja a Lei 14.133/2021, e demais regulamentos aplicáveis.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal;

Declaração emitida pelo licitante que inexistente qualquer fato impeditivo de participar no presente certame;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. A adequação orçamentária permite a aquisição dos produtos requestados, configurando-se como um aspecto crucial na execução do objeto, garantindo que os recursos financeiros necessários para a aquisição estejam disponíveis e sejam alocados de maneira apropriada, sendo então definida da seguinte forma:

I) **Previsão de Custos:** Conforme levantamento de preços realizado no mercado regional, estima-se que o valor total para a aquisição seja de **R\$ 61.394,60** (sessenta e um mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), refletindo os preços praticados e assegurando a compatibilidade com a realidade local.

II) **Previsão Orçamentária:** Verifica-se a existência de dotação orçamentária, objetivando a aquisição pretendida, conforme abaixo:

Unidade Orçamentária	06.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação	2023 - Manutenção setor do Ensino Fundamental
Natureza da despesa	3.3.90.30 – material de consumo
Fonte de recursos	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária	06.002 – Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica
Ação	2036 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%
Natureza da despesa	3.3.90.30 – material de consumo
Fonte de recursos	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
Fonte de recursos	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

Unidade Orçamentária	10.002 – Fundo Municipal de Saúde
Ação	2060 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS
Natureza da despesa	3.3.90.30 – material de consumo
Fonte de recursos	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária	11.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação	2088 – Gestão Administrativa do FMAS
Natureza da despesa	3.3.90.30 – material de consumo
Fonte de recursos	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO):

15.1. A execução do fornecimento deverá ocorrer por meio de entregas programadas, conforme a demanda apresentada pelas secretarias municipais responsáveis pela utilização da frota. O suprimento deverá ser planejado de forma a garantir disponibilidade contínua do insumo, evitando interrupções no funcionamento dos veículos.

15.2. As entregas deverão ser realizadas em prazos compatíveis com o consumo estimado, permitindo controle eficiente de estoque e reposição antecipada sempre que necessário. A contratada deverá assegurar logística adequada, contemplando transporte seguro, armazenamento apropriado e acompanhamento das necessidades do Município.

15.3. A estratégia adotada prioriza regularidade, previsibilidade e eficiência, assegurando que o insumo esteja sempre disponível para atender às atividades essenciais, como transporte escolar, transporte de pacientes, operações administrativas e demais serviços públicos dependentes da frota a diesel.

16. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

A Execução do objeto do contrato deverá ser executado no(s) local(is) designados pela Secretaria Municipal de Transporte e urbanismo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

14.1 O contratado(a) sujeitar-se-á à fiscalização da execução do objeto do contrato no ato da atestação, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso a execução do objeto do contrato não se encontre dentro dos moldes do edital.

14.2 A execução do objeto do contrato poderá eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

14.3 Os encargos com transporte, descarga dos materiais, salários de técnico(s) correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

14.4 Da Não atestação da execução do objeto do contrato:

A Prefeitura não atestará a execução do objeto do contrato, quando:

a) Houver, no ateste, execução do objeto do contrato fora dos critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

b) Por quaisquer outro(s) fato(s) que impossibilite a Prefeitura a atestar a execução do objeto do contrato.

14.5 A execução do objeto do contrato realizar-se-á, sempre que solicitado, no(s) local(is) designado(s) pela Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo e/ou Órgão Solicitante.

15. DAS OBRIGAÇÕES:

15.1. DO CONTRATANTE:

a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

b) Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;

- c) Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), após comprovação da regularidade fiscal e da atestação pela Fiscal/Gestor do Contrato, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falha ocorridas, consideradas de natureza grave.

16.2. DA CONTRATADA:

16.2.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza dos serviços/produtos, são obrigações do CONTRATADO:

- a) Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;
- b) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- c) Fornecer número telefônico para contato, registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado e, com funcionamento, no mínimo, de segunda a sexta-feira, no horário das 09 às 18 horas;
- d) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
- e) Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da Contratante;
- g) Relatar à Fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;
- h) Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços objeto desta contratação;
- i) Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- j) A Contratada não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome da Prefeitura Municipal de Taipu/RN para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela Contratante;
- k) A presença da Fiscalização da Contratante durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços;

17. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

17.1. A fiscalização da execução será exercida pelo Fiscal do Contrato devidamente nomeado pela Autoridade competente do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

17.3. O Fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e/ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor de Contratos para as providências cabíveis.

18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução é a prevista na Lei Federal 14.133/2021.

19. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO:

19.1. Este contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei 14.133/2021.

20. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DOS ITENS:

20.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens, especificações, quantidades e preços de referência abaixo relacionados.

	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
001	ARLA 32 - 20 LITROS AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO	286	UNIDADE

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Baía Formosa/RN, em 10 de abril de 2026

MARCIO MAGNO DA SILVA CARVALHO
Responsável pela Demanda
Secretário Municipal de Transportes e Urbanismo